



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2025-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025/SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n. 359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 30 de setembro de 2025, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei N.º 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei N.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal N.º 921/2020;
- 2.4. Decreto Municipal 1.358, de 01 de junho de 2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021.
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
--

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- 6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.
- 6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei N.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

- 8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei N.º 14.133/2021.
- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - c)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

- 9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 9.1** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei N.º Complementar 123/2006, cumulado com o art. 10, inciso III, alínea b), da Lei Municipal N.º 921/2020.

- a) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
- b) Entende-se como Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;

9.3. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.4.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
- 9.5.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado
- 9.6.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.
- 9.7.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante ofereça desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.
- 9.8.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei N.º 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.

e) Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.

f) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei N.º 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de **50% (cinquenta por cento) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 15 e 19 para concorrer junto ao lote I (cota principal e reservada), e itens 61, 62, 80, 81, 82 e 84 para concorrer junto ao lote II (cota principal e reservada)**, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei N.º 14.133/21, art. 64):

- I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p)** O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r)** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC N.º 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de Ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
--

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei N.º 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

- a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei N.º 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução N.º 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei N.º 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei N.º 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei N.º 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 17 de setembro de 2025.

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO

Agente de Contratação

Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América quadra 78, Lago da Prefeitura, S/N, Rua Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000, vem, através deste, anunciar sua intenção de realizar procedimento de Licitação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, amparado legalmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por procedimento por meio de Licitação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

A) Lote 1: DESCARTÁVEIS COTA PRINCIPAL

DESCARTÁVEIS C. P.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLHERES DESCARTAVEIS- CAIXA COTA PRINCIPAL	661	CX	R\$89,30	R\$ 59.027,30
2	COPO DESCARTÁVEL 50ML COTA PRINCIPAL	1.075	CX	R\$63,35	R\$ 68.101,25
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COTA PRINCIPAL	2.774	CX	R\$86,07	R\$ 238.758,18
4	COPO DESCARTAVEIS 200 ML CAIXA COTA PRINCIPAL	1.771	CX	R\$89,13	R\$ 157.849,23
5	COPO DESCARTAVEIS 400ML CAIXA: COTA PRINCIPAL	589	CX	R\$68,48	R\$ 40.334,72
6	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA - COTA PRINCIPAL	770	CX	R\$58,94	R\$ 45.383,80
7	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30 X 30 CAIXA- COTA PRINCIPAL	1.453	CX	R\$22,81	R\$ 33.142,93
8	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 100ML 24 UND- COTA PRINCIPAL	410	PCT	R\$11,53	R\$ 4.727,30
9	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 250ML 50 UND- COTA PRINCIPAL	410	PCT	R\$14,89	R\$ 6.104,90
10	PAPEL ALUMINIZADO- COTA PRINCIPAL	298	PCT	R\$101,93	R\$ 30.375,14
11	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO CAIXA- COTA PRINCIPAL	470	CX	R\$88,78	R\$ 41.726,60
12	PRATO DESCARTAVEL ACRILICO 15CM REDONDO CAIXA- COTA PRINCIPAL	606	CX	R\$62,07	R\$ 37.614,42
13	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIAMETRO- COTA PRINCIPAL	231	CX	R\$59,59	R\$ 13.765,29
14	PRATO DESCARTAVEL ACRILICO CRISTAL QUADRADO 21X21CM CAIXA- COTA PRINCIPAL	502	CX	R\$70,70	R\$ 35.491,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15	PRATO DESCARTAVEL FUNDO BRANCO 23CM 100 UND CAIXA- COTA PRINCIPAL	665	CX	R\$72,40	R\$ 48.146,00
16	ROLO DE PAPEL FILME PVC 29X300MT - COTA PRINCIPAL	363	UND	R\$20,38	R\$ 7.397,94
17	SACO PARA CESTA BÁSICA- COTA PRINCIPAL	528	PCT	R\$47,96	R\$ 25.322,88
18	TOUCA SANFONADA- COTA PRINCIPAL	407	PCT	R\$10,23	R\$ 4.163,61
19	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 9 COM TAMPAS - CAIXA COM 100 UNIDADE- COTA PRINCIPAL	1.125	CX	R\$ 44,22	R\$ 49.747,50

B) Lote 2: DESCARTÁVEIS COTA RESERVADA

DESCARTÁVEIS C. R.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLHERES DESCARTAVEIS- CAIXA COTA RESERVADA	220	CX	R\$89,30	R\$ 19.646,00
2	COPO DESCARTÁVEL 50ML COTA RESERVADA	358	CX	R\$63,35	R\$ 22.679,30
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COTA RESERVADA	924	CX	R\$86,07	R\$ 79.528,68
4	COPO DESCARTAVEIS 200 ML CAIXA COTA RESERVADA	590	CX	R\$89,13	R\$ 52.586,70
5	COPO DESCARTAVEIS 400ML CAIXA: COTA RESERVADA	286	CX	R\$68,48	R\$ 19.585,28
6	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA- COTA RESERVADA	256	CX	R\$58,94	R\$ 15.088,64
7	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30 X 30 CAIXA- COTA RESERVADA	514	CX	R\$22,81	R\$ 11.724,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 100ML 24 UND- COTA RESERVADA	136	PCT	R\$11,53	R\$ 1.568,08
9	PACOTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ TAMPA 250ML 50 UND- COTA RESERVADA	136	PCT	R\$14,89	R\$ 2.025,04
10	PAPEL ALUMINIZADO- COTA RESERVADA	99	PCT	R\$101,93	R\$ 10.091,07
11	PRATO DESCARTAVEL RASO BRANCO CAIXA- COTA RESERVADA	156	CX	R\$88,78	R\$ 13.849,68
12	PRATO DESCARTAVEL ACRILICO 15CM REDONDO CAIXA- COTA RESERVADA	202	CX	R\$62,07	R\$ 12.538,14
13	PRATO DESCARTÁVEL COM 21 CM DE DIAMETRO- COTA RESERVADA	77	CX	R\$59,59	R\$ 4.588,43
14	PRATO DESCARTAVEL ACRILICO CRISTAL QUADRADO 21X21CM CAIXA- COTA RESERVADA	167	CX	R\$70,70	R\$ 11.806,90
15	PRATO DESCARTAVEL FUNDO BRANCO 23CM 100 UND CAIXA- COTA RESERVADA	221	CX	R\$72,40	R\$ 16.000,40
16	ROLO DE PAPEL FILME PVC 29X300MT - COTA RESERVADA	121	UND	R\$20,38	R\$ 2.465,98
17	SACO PARA CESTA BÁSICA- COTA RESERVADA	176	PCT	R\$47,96	R\$ 8.440,96
18	TOUCA SANFONADA- COTA RESERVADA	135	PCT	R\$10,23	R\$ 1.381,05
19	MARMITEX DE ALUMINIO Nº 9 COM TAMPA - CAIXA COM 100 UNIDADE- COTA RESERVADA	375	CX	R\$ 44,22	R\$ 16.582,50

C) Lote 3: MATERIAL DE LIMPEZA COTA PRINCIPAL

MATERIAL DE LIMPEZA C. P.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - COTA PRINCIPAL	2.396	Galao	R\$12,66	R\$ 30.333,36
2	ALCOOL EM GEL DE 5 LITROS - COTA PRINCIPAL	374	Galão	R\$35,80	R\$ 13.389,20
3	ALCOOL EM GEL 70° 440G COTA PRINCIPAL	2.238	UND	R\$11,18	R\$ 25.020,84
4	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LITROS COTA PRINCIPAL	211	UNIDADE	R\$7,82	R\$ 1.650,02
5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L COTA PRINCIPAL	303	UND	R\$10,03	R\$ 3.039,09
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15L- COTA PRINCIPAL	247	UND	R\$13,54	R\$ 3.344,38
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20L - COTA PRINCIPAL	242	UND	R\$15,70	R\$ 3.799,40
8	CABO EXTENSOR DE ALUMINIO CABO DE ALUMÍNIO - COTA PRINCIPAL	186	UND	R\$35,57	R\$ 6.616,02
9	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP - PERMANENTE - COTA PRINCIPAL	59	UND	R\$1.331,63	R\$ 78.566,17
10	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - PERMANENTE - COTA PRINCIPAL	62	UND	R\$1.746,00	R\$ 108.252,00
11	COADOR DE CAFÉ COADOR DE PANO G - COTA PRINCIPAL	567	UND	R\$6,53	R\$ 3.702,51
12	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 100 LITROS COM 5 CESTOS - PERMANENTE - COTA PRINCIPAL	79	UND	R\$949,53	R\$ 75.012,87
13	CONJUNTO MOP PÓ - COTA PRINCIPAL	105	UND	R\$159,65	R\$ 16.763,25
14	CONTAINER PLASTICO C/ RODAS - COTA PRINCIPAL	116	UND	R\$349,55	R\$ 40.547,80
15	DESINCRUSTANTE - COTA PRINCIPAL	387	Galao	R\$89,17	R\$ 34.508,79
16	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 5 L COTA PRINCIPAL	2.232	Galao	R\$34,97	R\$ 78.053,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS COTA PRINCIPAL	1.902	Galao	R\$35,59	R\$ 67.692,18
18	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - COTA PRINCIPAL	2.979	Galao	R\$11,25	R\$ 33.513,75
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- COTA PRINCIPAL	1.650	UND	R\$11,32	R\$ 18.678,00
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - COTA PRINCIPAL	170	UND	R\$9,77	R\$ 1.660,90
21	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL - COTA PRINCIPAL	170	UND	R\$6,87	R\$ 1.167,90
22	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 5L - COTA PRINCIPAL	570	UND	R\$9,72	R\$ 5.540,40
23	DESINFETANTE CONCENTRADO PINHO 5 L - COTA PRINCIPAL	608	UND	R\$8,35	R\$ 5.076,80
24	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML - COTA PRINCIPAL	4.080	UND	R\$2,39	R\$ 9.751,20
25	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL - COTA PRINCIPAL	78	UND	R\$344,06	R\$ 26.836,68
26	DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO - COTA PRINCIPAL	162	UND	R\$26,64	R\$ 4.315,68
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA- COTA PRINCIPAL	194	UND	R\$28,34	R\$ 5.497,96
28	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE ATÉ 400 METROS) - COTA PRINCIPAL	243	UND	R\$62,94	R\$ 15.294,42
29	DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL COLUNA EM AÇO INOX - COTA PRINCIPAL	138	UND	R\$282,70	R\$ 39.012,60
30	ENCERADEIRA MODELO GREEM LINE (GL) 350 MM (OU SIMILAR) PERMANENTE - COTA PRINCIPAL	18	UND	R\$2.360,52	R\$ 42.489,36
31	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS - COTA PRINCIPAL	342	UND	R\$3,09	R\$ 1.056,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

32	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR - COTA PRINCIPAL	252	UND	R\$5,49	R\$ 1.383,48
33	ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM - COTA PRINCIPAL	150	UND	R\$17,03	R\$ 2.554,50
34	ESPOJA DE AÇO - COTA PRINCIPAL	1.789	PCT	R\$2,73	R\$ 4.883,97
35	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - COTA PRINCIPAL	4.942	PCT	R\$4,15	R\$ 20.509,30
36	FIBRA DE LIMPEZA P/ PISOS E PAREDES - COTA PRINCIPAL	724	UND	R\$4,71	R\$ 3.410,04
37	FLANELA AMARELA 40 X 30 - COTA PRINCIPAL	1.988	UND	R\$1,13	R\$ 2.246,44
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO - COTA PRINCIPAL	873	Galao	R\$19,03	R\$ 16.613,19
39	INSETICIDA 300 ML - COTA PRINCIPAL	1.174	UND	R\$11,97	R\$ 14.052,78
40	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML - COTA PRINCIPAL	4.248	UND	R\$3,32	R\$ 14.103,36
41	LIMPA PEDRAS, GALÃO DE 5 LITROS - COTA PRINCIPAL	801	Galao	R\$22,87	R\$ 18.318,87
42	LIMPA VIDRO 500 ML - COTA PRINCIPAL	1.573	UND	R\$4,69	R\$ 7.377,37
43	LIMPADOR CONCENTRADO 5 LITROS - COTA PRINCIPAL	1.324	Galao	R\$19,40	R\$ 25.685,60
44	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - COTA PRINCIPAL	2.369	UND	R\$2,94	R\$ 6.964,86
45	LIXEIRA COM TAMPA (12 LITROS) - COTA PRINCIPAL	255	UND	R\$25,42	R\$ 6.482,10
46	LIXEIRA COM TAMPA (20 LITROS) - COTA PRINCIPAL	252	UND	R\$31,97	R\$ 8.056,44
47	LIXEIRA COM TAMPA (30 LITROS) - COTA PRINCIPAL	240	UND	R\$48,24	R\$ 11.577,60
48	LIXEIRA COM TAMPA (50 LITROS) - COTA PRINCIPAL	223	UND	R\$104,80	R\$ 23.370,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	PRINCIPAL				
49	LIXEIRA DE METAL ARMANDO CESTO LIXO ESCRITORIO QUARTO 10 LITROS - COTA PRINCIPAL	493	UNIDADE	R\$37,80	R\$ 18.635,40
50	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS - COTA PRINCIPAL	159	UNIDADE	R\$276,25	R\$ 43.923,75
51	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 50 LITROS - COTA PRINCIPAL	177	UNIDADE	R\$297,67	R\$ 52.687,59
52	LUSTRA MOVEIS 500ML - COTA PRINCIPAL	720	UND	R\$8,23	R\$ 5.925,60
53	NAFTALINA 50G - COTA PRINCIPAL	726	PCT	R\$3,45	R\$ 2.504,70
54	PÁ COLETORA LIXO COMPRIMENTO CABO: 80 CM - COTA PRINCIPAL	164	UND	R\$21,03	R\$ 3.448,92
55	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO - COTA PRINCIPAL	330	UND	R\$8,55	R\$ 2.821,50
56	PÁ PARA LIXO 90° C/ CABO - COTA PRINCIPAL	194	UND	R\$10,60	R\$ 2.056,40
57	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO 100% ALGODÃO - COTA PRINCIPAL	1.988	UND	R\$13,74	R\$ 27.315,12
58	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO - COTA PRINCIPAL	1.212	UND	R\$5,00	R\$ 6.060,00
59	PANO DE PRATO - COTA PRINCIPAL	1.339	UND	R\$8,29	R\$ 11.100,31
60	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - COTA PRINCIPAL	267	ROLO	R\$94,66	R\$ 25.274,22
61	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA DUPLA, PACOTE. COTA PRINCIPAL	5.706	PCT	R\$31,98	R\$ 182.477,88
62	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UNDS - COTA PRINCIPAL	2.245	PCTE	R\$56,22	R\$ 126.213,90
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 DUAS DOBRA LUXO FADINHA - COTA PRINCIPAL	2.286	PCTE	R\$13,61	R\$ 31.112,46
64	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - COTA PRINCIPAL	1.242	PCTE	R\$5,18	R\$ 6.433,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

65	REMOVEDOR DE CERA 5L PARA CERAS ACRILICAS - COTA PRINCIPAL	93	Galao	R\$81,68	R\$ 7.596,24
66	RODO 45 COM PLÁSTIO BORRACHA DUPLA GRANDE - COTA PRINCIPAL	1.032	UND	R\$13,60	R\$ 14.035,20
67	RODO 60 CM DE PLÁSTICO - COTA PRINCIPAL	332	UND	R\$11,07	R\$ 3.675,24
68	RODO DE ALUMINIO 80CM C/ CABO DE 1,20MT - COTA PRINCIPAL	366	UND	R\$36,68	R\$ 13.424,88
69	RODO DE LIMPA VIDRO COM CABO DE ALUMINIO 120CM - COTA PRINCIPAL	156	UND	R\$63,97	R\$ 9.979,32
70	SABÃO EM BARRA COM 5 PEDRAS DE 200G CADA - COTA PRINCIPAL	825	PCT	R\$8,27	R\$ 6.822,75
71	SABÃO EM PÓ COM 1 KG COTA PRINCIPAL - COTA PRINCIPAL	7.988	UND	R\$9,49	R\$ 75.806,12
72	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - COTA PRINCIPAL	498	UND	R\$1,92	R\$ 956,16
73	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT - COTA PRINCIPAL	500	Galao	R\$15,10	R\$ 7.550,00
74	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML - COTA PRINCIPAL	730	UND	R\$11,44	R\$ 8.351,20
75	SABONETE LIQUIDO TIPO EM GALÃO DE 5 LITROS - COTA PRINCIPAL	687	Galao	R\$20,34	R\$ 13.973,58
76	SACO PARA LIXO 20 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - COTA PRINCIPAL	3.075	PCT	R\$12,29	R\$ 37.791,75
77	SACO PARA LIXO 30LT COR PRETA ROLO COM 100UND - COTA PRINCIPAL	3.758	PCT	R\$10,99	R\$ 41.300,42
78	SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - COTA PRINCIPAL	3.135	PCT	R\$11,10	R\$ 34.798,50
79	SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO- COTA PRINCIPAL	2.997	PCT	R\$13,91	R\$ 41.688,27
80	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA PRINCIPAL	5.033	PCT	R\$34,50	R\$ 173.638,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

81	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - COTA PRINCIPAL	4.137	PCT	R\$73,46	R\$ 303.904,02
82	SACO DE LIXO 300 LT .PACOTE COM 100UND - PRETO - COTA PRINCIPAL	2.012	PCTE	R\$121,33	R\$ 244.115,96
83	SACO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZUL - COTA PRINCIPAL	593	PCT	R\$12,81	R\$ 7.596,33
84	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZUL - COTA PRINCIPAL	1.515	PCT	R\$83,12	R\$ 125.926,80
85	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE - AZUL - COTA PRINCIPAL	1.669	PCT	R\$36,02	R\$ 60.117,38
86	SACO PARA LIXO 300 LT PACOTE - AZUL - COTA PRINCIPAL	769	PCT	R\$75,78	R\$ 58.274,82
87	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO C/ 300ML - COTA PRINCIPAL	369	UND	R\$6,36	R\$ 2.346,84
88	SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG - COTA PRINCIPAL	286	UND	R\$19,65	R\$ 5.619,90
89	SUPORTE DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML 200ML - COTA PRINCIPAL	72	PCT	R\$36,36	R\$ 2.617,92
90	VASCULHADOR DE TETO - COTA PRINCIPAL	189	UND	R\$14,20	R\$ 2.683,80
91	VASSOURA BOLA 32 X 15 PESO 625G - COTA PRINCIPAL	109	UND	R\$15,06	R\$ 1.641,54
92	VASSOURA DE PELO NATURAL 40CM- COTA PRINCIPAL	321	UND	R\$20,14	R\$ 6.464,94
93	VASSOURA DE PÊLO TAMANHO 30 CM - COTA PRINCIPAL	939	UND	R\$15,46	R\$ 14.516,94
94	VASSOURA EM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS 30 CM- COTA PRINCIPAL	293	UND	R\$8,74	R\$ 2.560,82
95	VASSOURA, MOP ÚMIDO COM REFIL 100% ALGODÃO- COTA PRINCIPAL	130	UND	R\$105,92	R\$ 13.769,60

D) Lote 4: MATERIAL LIMPEZA COTA RESERVADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MATERIAL DE LIMPEZA C.R.					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT - COTA RESERVADA	798	Galao	R\$12,66	R\$ 10.102,68
2	ALCOOL EM GEL DE 5 LITROS - COTA RESERVADA	124	Galão	R\$35,80	R\$ 4.439,20
3	ALCOOL EM GEL 70° 440G COTA RESERVADA	745	UND	R\$11,18	R\$ 8.329,10
4	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LITROS COTA RESERVADA	70	UNIDADE	R\$7,82	R\$ 547,40
5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12L COTA RESERVADA	100	UND	R\$10,03	R\$ 1.003,00
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15L- COTA RESERVADA	82	UND	R\$13,54	R\$ 1.110,28
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20L - COTA RESERVADA	114	UND	R\$15,70	R\$ 1.789,80
8	CABO EXTENSOR DE ALUMINIO CABO DE ALUMÍNIO - COTA RESERVADA	62	UND	R\$35,57	R\$ 2.205,34
9	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP - PERMANENTE - COTA RESERVADA	19	UND	R\$1.331,63	R\$ 25.300,97
10	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - PERMANENTE - COTA RESERVADA	20	UND	R\$1.746,00	R\$ 34.920,00
11	COADOR DE CAFÉ COADOR DE PANO G - COTA RESERVADA	188	UND	R\$6,53	R\$ 1.227,64
12	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 100 LITROS COM 5 CESTOS - PERMANENTE - COTA RESERVADA	26	UND	R\$949,53	R\$ 24.687,78
13	CONJUNTO MOP PÓ - COTA RESERVADA	34	UND	R\$159,65	R\$ 5.428,10
14	CONTEINER PLASTICO C/ RODAS - COTA RESERVADA	38	UND	R\$349,55	R\$ 13.282,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15	DESINCRUSTANTE - COTA RESERVADA	129	Galao	R\$89,17	R\$ 11.502,93
16	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 5 L COTA RESERVADA	744	Galao	R\$34,97	R\$ 26.017,68
17	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS COTA RESERVADA	633	Galao	R\$35,59	R\$ 22.528,47
18	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - COTA RESERVADA	992	Galao	R\$11,25	R\$ 11.160,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- COTA RESERVADA	550	UND	R\$11,32	R\$ 6.226,00
20	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO - COTA RESERVADA	56	UND	R\$9,77	R\$ 547,12
21	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL -COTA RESERVADA	56	UND	R\$6,87	R\$ 384,72
22	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA 5L - COTA RESERVADA	190	UND	R\$9,72	R\$ 1.846,80
23	DESINFETANTE CONCENTRADO PINHO 5 L - COTA RESERVADA	202	UND	R\$8,35	R\$ 1.686,70
24	DETERGENTE LÍQUIDO – 500 ML - COTA RESERVADA	1.360	UND	R\$2,39	R\$ 3.250,40
25	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL - COTA RESERVADA	25	UND	R\$344,06	R\$ 8.601,50
26	DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO - COTA RESERVADA	54	UND	R\$26,64	R\$ 1.438,56
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA-COTA RESERVADA	64	UND	R\$28,34	R\$ 1.813,76
28	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE ATÉ 400 METROS) - COTA RESERVADA	81	UND	R\$62,94	R\$ 5.098,14
29	DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL COLUNA EM AÇO INOX - COTA RESERVADA	45	UND	R\$282,70	R\$ 12.721,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

30	ENCERADEIRA MODELO GREEM LINE (GL) 350 MM (OU SIMILAR) PERMANENTE - COTA RESERVADA	6	UND	R\$2.360,52	R\$ 14.163,12
31	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS - COTA RESERVADA	113	UND	R\$3,09	R\$ 349,17
32	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR - COTA RESERVADA	84	UND	R\$5,49	R\$ 461,16
33	ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM - COTA RESERVADA	50	UND	R\$17,03	R\$ 851,50
34	ESPOJA DE AÇO - COTA RESERVADA	596	PCT	R\$2,73	R\$ 1.627,08
35	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - COTA RESERVADA	1.647	PCT	R\$4,15	R\$ 6.835,05
36	FIBRA DE LIMPEZA P/ PISOS E PAREDES - COTA RESERVADA	241	UND	R\$4,71	R\$ 1.135,11
37	FLANELA AMARELA 40 X 30 - COTA RESERVADA	462	UND	R\$1,13	R\$ 522,06
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO - COTA RESERVADA	290	Galao	R\$19,03	R\$ 5.518,70
39	INSETICIDA 300 ML - COTA RESERVADA	391	UND	R\$11,97	R\$ 4.680,27
40	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML - COTA RESERVADA	1.415	UND	R\$3,32	R\$ 4.697,80
41	LIMPA PEDRAS, GALÃO DE 5 LITROS - COTA RESERVADA	267	Galao	R\$22,87	R\$ 6.106,29
42	LIMPA VIDRO 500 ML - COTA RESERVADA	524	UND	R\$4,69	R\$ 2.457,56
43	LIMPADOR CONCENTRADO 5 LITROS -COTA RESERVADA	441	Galao	R\$19,40	R\$ 8.555,40
44	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - COTA RESERVADA	789	UND	R\$2,94	R\$ 2.319,66
45	LIXEIRA COM TAMPA (12 LITROS) - COTA RESERVADA	84	UND	R\$25,42	R\$ 2.135,28
46	LIXEIRA COM TAMPA (20 LITROS) - COTA RESERVADA	84	UND	R\$31,97	R\$ 2.685,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

47	LIXEIRA COM TAMPA (30 LITROS) - COTA RESERVADA	80	UND	R\$48,24	R\$ 3.859,20
48	LIXEIRA COM TAMPA (50 LITROS) - COTA RESERVADA	74	UND	R\$104,80	R\$ 7.755,20
49	LIXEIRA DE METAL ARMANDO CESTO LIXO ESCRITORIO QUARTO 10 LITROS - COTA RESERVADA	164	UNIDADE	R\$37,80	R\$ 6.199,20
50	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS - COTA RESERVADA	52	UNIDADE	R\$276,25	R\$ 14.365,00
51	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 50 LITROS - COTA RESERVADA	59	UNIDADE	R\$297,67	R\$ 17.562,53
52	LUSTRA MOVEIS 500ML - COTA RESERVADA	240	UND	R\$8,23	R\$ 1.975,20
53	NAFTALINA 50G - COTA RESERVADA	242	PCT	R\$3,45	R\$ 834,90
54	PÁ COLETORA LIXO COMPRIMENTO CABO: 80 CM - COTA RESERVADA	54	UND	R\$21,03	R\$ 1.135,62
55	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO - COTA RESERVADA	110	UND	R\$8,55	R\$ 940,50
56	PÁ PARA LIXO 90° C/ CABO - COTA RESERVADA	64	UND	R\$10,60	R\$ 678,40
57	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO 100% ALGODÃO - COTA RESERVADA	662	UND	R\$13,74	R\$ 9.095,88
58	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO - COTA RESERVADA	404	UND	R\$5,00	R\$ 2.020,00
59	PANO DE PRATO - COTA RESERVADA	446	UND	R\$8,29	R\$ 3.697,34
60	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - COTA RESERVADA	89	ROLO	R\$94,66	R\$ 8.424,74
61	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA DUPLA, PACOTE. COTA RESERVADA	1.902	PCT	R\$31,98	R\$ 60.825,96
62	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UNDS - COTA RESERVADA	748	PCTE	R\$56,22	R\$ 42.052,56
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21 DUAS DOBRA LUXO FADINHA - COTA RESERVADA	762	PCTE	R\$13,61	R\$ 10.370,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

64	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - COTA RESERVADA	413	PCTE	R\$5,18	R\$ 2.139,34
65	REMOVEDOR DE CERA 5L PARA CERAS ACRILICAS - COTA RESERVADA	30	Galao	R\$81,68	R\$ 2.450,40
66	RODO 45 COM PLÁSTIO BORRACHA DUPLA GRANDE - COTA RESERVADA	343	UND	R\$13,60	R\$ 4.664,80
67	RODO 60 CM DE PLÁSTICO - COTA RESERVADA	110	UND	R\$11,07	R\$ 1.217,70
68	RODO DE ALUMINIO 80CM C/ CABO DE 1,20MT - COTA RESERVADA	122	UND	R\$36,68	R\$ 4.474,96
69	RODO DE LIMPA VIDRO COM CABO DE ALUMINIO 120CM - COTA RESERVADA	52	UND	R\$63,97	R\$ 3.326,44
70	SABÃO EM BARRA COM 5 PEDRAS DE 200G CADA - COTA RESERVADA	275	PCT	R\$8,27	R\$ 2.274,25
71	SABÃO EM PÓ COM 1 KG COTA RESERVADA - COTA RESERVADA	2.662	UND	R\$9,49	R\$ 25.262,38
72	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS -COTA RESERVADA	166	UND	R\$1,92	R\$ 318,72
73	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT - COTA RESERVADA	166	Galao	R\$15,10	R\$ 2.506,60
74	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML - COTA RESERVADA	243	UND	R\$11,44	R\$ 2.779,92
75	SABONETE LIQUIDO TIPO EM GALÃO DE 5 LITROS - COTA RESERVADA	228	Galao	R\$20,34	R\$ 4.637,52
76	SACO PARA LIXO 20 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - COTA RESERVADA	1.025	PCT	R\$12,29	R\$ 12.597,25
77	SACO PARA LIXO 30LT COR PRETA ROLO COM 100UND - COTA RESERVADA	1.252	PCT	R\$10,99	R\$ 13.759,48
78	SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO- COTA RESERVADA	1.045	PCT	R\$11,10	R\$ 11.599,50
79	SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO- COTA RESERVADA	998	PCT	R\$13,91	R\$ 13.882,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

80	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO COTA RESERVADA	1.677	PCT	R\$34,50	R\$ 57.856,50
81	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - COTA RESERVADA	1.378	PCT	R\$73,46	R\$ 101.227,88
82	SACO DE LIXO 300 LT .PACOTE COM 100UND - PRETO - COTA RESERVADA	670	PCTE	R\$121,33	R\$ 81.291,10
83	SACO PARA LIXO 30 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZUL - COTA RESERVADA	197	PCT	R\$12,81	R\$ 2.523,57
84	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - AZUL - COTA RESERVADA	505	PCT	R\$83,12	R\$ 41.975,60
85	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE - AZUL - COTA RESERVADA	556	PCT	R\$36,02	R\$ 20.027,12
86	SACO PARA LIXO 300 LT PACOTE - AZUL - COTA RESERVADA	256	PCT	R\$75,78	R\$ 19.399,68
87	SAPONÁCEO CREMOSO FRASCO C/ 300ML - COTA RESERVADA	122	UND	R\$6,36	R\$ 775,92
88	SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG - COTA RESERVADA	95	UND	R\$19,65	R\$ 1.866,75
89	SUPORTE DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS 180 ML 200ML - COTA RESERVADA	23	PCT	R\$36,36	R\$ 836,28
90	VASCULHADOR DE TETO - COTA RESERVADA	63	UND	R\$14,20	R\$ 894,60
91	VASSOURA BOLA 32 X 15 PESO 625G- COTA RESERVADA	36	UND	R\$15,06	R\$ 542,16
92	VASSOURA DE PELO NATURAL 40CM- COTA RESERVADA	106	UND	R\$20,14	R\$ 2.134,84
93	VASSOURA DE PÊLO TAMANHO 30 CM - COTA RESERVADA	312	UND	R\$15,46	R\$ 4.823,52
94	VASSOURA EM CERDAS SINTÉTICAS MACIAS 30 CM- COTA RESERVADA	97	UND	R\$8,74	R\$ 847,78
95	VASSOURA, MOP ÚMIDO COM REFIL 100% ALGODÃO- COTA RESERVADA	43	UND	R\$105,92	R\$ 4.554,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 2.1. O valor total estimado do serviço de aquisição de material de limpeza e descartáveis das Secretarias e Fundos vinculado s a Prefeitura de Canaã dos Carajás será estimado com base de menor preço por item após a realização de pesquisa de preços.
- 2.2. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CADA SECRETARIA

3.1. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Justifica-se a obtenção de Material de Limpeza e descartável, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários bem como a Prefeitura.

3.2. Procuradoria Geral do Município – PGM

Justifica-se a obtenção de materiais de limpeza e descartáveis, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município e PROCON Municipal. A referida aquisição irá garantir que a Procuraria Geral do Município e PROCON Municipal continuem com o seu bom funcionamento, oferecendo serviços de qualidade e uma assistência adequada aos usuários externos e servidores lotados neste órgão. Em suma, a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, atenderá a manutenção das atividades cotidianas do supradito órgão e a reposição do seu estoque de almoxarifado. Frisa-se, que o quantitativo indicado na planilha acima é uma soma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

total dos itens que esta secretaria necessitará durante o ano para garantir a continuidade dos seus trabalhos.

3.3. Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartável, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal do município de Canaã dos Carajás-PA, para o exercício de 2025. Pois, os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidiana das secretarias que compõe a esfera administrativa do ente municipal. Sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

3.4. Secretária municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higienização e limpeza das dependências da Secretaria de Segurança Pública Viária, proporcionando condições adequadas aos usuários, como também aos servidores no desenvolvimento das atividades, os produtos serão utilizados na sede administrativa, base de fiscalização, no pátio e custódia de veículos, depósito de materiais de sinalização e demais setores desta secretaria.

3.5. Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU

A SEMMJU no exercício de suas atividades necessita garantir a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados para o atendimento da população, especialmente nos serviços prestados às mulheres e aos jovens em situação de vulnerabilidade. Para tanto, a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis é fundamental para assegurar a higiene e a qualidade dos espaços utilizados nas diversas ações da Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A utilização desses materiais contribui diretamente para a promoção de um ambiente saudável e seguro, tanto para os servidores quanto para o público atendido, prevenindo riscos à saúde e garantindo a qualidade no atendimento. Além disso, é imprescindível que a Secretaria tenha à disposição os itens necessários para atender as demandas diárias e imprevistas, com a possibilidade de reposição contínua e adequada conforme as necessidades da rotina de trabalho. A aquisição desses materiais se justifica, portanto, como medida essencial para viabilizar o pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, garantindo que todos os setores possam desenvolver suas atividades de forma eficiente, mantendo a higiene e a organização dos ambientes e assegurando um atendimento de qualidade à comunidade.

3.6. Ouvidoria Municipal

A aquisição de materiais de limpeza e descartáveis é essencial para garantir a higienização adequada e o pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal da Prefeitura de Canaã dos Carajás. Esses insumos são indispensáveis para a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho, contribuindo para a promoção de um espaço seguro, saudável e acolhedor para os servidores e os cidadãos que utilizam os serviços da ouvidoria.

3.7. Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB

Considerando as demandas imprescindíveis para a manutenção adequada da Secretaria Municipal de Habitação, no que tange à aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis, faz-se necessário elaborar uma justificativa formal e abrangente para a obtenção destes insumos essenciais.

A Secretaria Municipal de Habitação, como órgão público de suma importância para a gestão habitacional do município, requer a manutenção de um ambiente salubre e adequado para o desempenho de suas funções administrativas e atendimento ao público. Neste contexto, a aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis revela-se como uma necessidade premente e incontornável.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis é indispensável para a manutenção adequada da Secretaria Municipal de Habitação. Esta medida visa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

assegurar a continuidade eficiente das operações diárias, promover um ambiente de trabalho higiênico e seguro, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e o atendimento às normas sanitárias em vigor. Portanto, solicita-se a aprovação para a aquisição destes materiais, considerando sua importância vital para o funcionamento apropriado desta Secretaria e o cumprimento de sua missão institucional perante a sociedade. A obtenção destes insumos permitirá a realização das tarefas de limpeza e manutenção predial, que são executadas diariamente, garantindo assim um ambiente adequado para o desempenho das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Habitação e para o atendimento eficaz à população

3.8. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Justifica-se licitar material de limpeza e descartáveis visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN e demais secretárias/órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, a aquisição dos itens é imprescindível para o bom funcionamento e manutenção das atividades do cotidiano, como: limpeza diária, manutenção de asseio etc. E ainda, pela necessidade de abastecimento e reposição do estoque de materiais do almoxarifado.

3.9. Secretaria de Planejamento – SEPLAN

Justifica-se licitar material de limpeza e descartáveis visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN e demais secretárias/órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, a aquisição dos itens é imprescindível para o bom funcionamento e manutenção das atividades do cotidiano, como: limpeza diária, manutenção de asseio etc. E ainda, pela necessidade de abastecimento e reposição do estoque de materiais do almoxarifado.

3.10. Controladora Geral Interna do Município – CGIM

A padronização da limpeza e higiene é um grande diferencial para a Prefeitura-setor controladoria, impactando na qualidade e nos gastos, além de oferecer uma boa imagem do setor, tanto para colaboradores, como visitantes entre outros. Contudo ambiente organizado, limpo, bem apresentável e higienizado transparece o cuidado que o órgão tem com seu patrimônio e a preocupação para com as pessoas que por ali passam.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Além do aspecto visual, incluindo poeira, manchas no chão, banheiros com odores fortes, equipamentos com teias de aranhas, entre outros, existe uma sujeira que, ainda que seja invisível aos nossos olhos, é uma grande vilã para nossa saúde. Sendo estas bactérias e demais micro organismos, podendo estes causar tosses, alergias, pneumonia, meningite, entre outras complicações capazes de comprometer a produtividade dos colaboradores e, por consequência, atraso na análise, entrega de documentos.

3.11. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB

Justifica-se que a aquisição, objeto deste pedido, trona-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal. Pontua-se aqui, a necessidade de referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria a propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários

3.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

A referida aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender a secretaria como subsidio as atividades diárias de remoção de limpeza seca, corrente e úmida bem como de todas as superfícies fixas (horizontal e vertical) e equipamentos permanentes objetivando a manutenção do asseio o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo e coleta de resíduos de acordo com a sua classificação proporcionando ambientes limpos e agradáveis favorecendo o fluxo de pessoas.^{1t}

E importância destacar a utilização de materiais descartáveis para assegurar a higienização adequada evitando a continuação causada que pode ocorrer durante o compartilhamento de copos tendo em vista o fluxo de pessoas que passam pelo setor publica diariamente, assim sendo a solicitação em tela e relevante no tocante ao atendimento satisfatório a comunidade quando se trata de higienização saúde e bem estar

3.13. Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A referida solicitação de contratação dos objetos citados, são itens essenciais e necessários para o andamento dos serviços desta secretaria, tanto na sede da Semma quanto nos anexos, como Bosque Gonzaguinha, Parque Veredas e Licenciamento ambiental. Justifica-se as quantidades pelo fato de atendermos demandas vinte e quatro horas pelas equipes de plantão, tanto de fiscalização quanto das equipes de prevenção e combate a incêndios em áreas verdes.

3.14. Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás – SEMPRU

A aquisição de materiais de limpeza pela Secretaria de Agricultura de Canaã dos Carajás é fundamental para garantir a higiene e salubridade dos ambientes de trabalho, proporcionando condições adequadas para servidores e visitantes. Manter os espaços limpos e higienizados é uma questão de saúde pública, prevenindo a disseminação de doenças e assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades da secretaria.

Além disso, a limpeza regular dos setores administrativos e áreas de uso comum é essencial para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade. A aquisição desses materiais atende às necessidades diárias de manutenção e conservação dos espaços físicos, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços oferecidos.

Portanto, a contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da Secretaria de Agricultura, assegurando um ambiente saudável e adequado para todos os usuários.

4. META FÍSICA

Realizar um único procedimento de contratação visando o atendimento e as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Produção Rural e Desenvolvimento Rural e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

5. LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado deste termo de referência, nos endereços indicados na ordem de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

7.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

7.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

8.2. Integram o presente procedimento como órgão participante as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Controladoria Geral Interna do Município - CGIM

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOB

Secretária Municipal de Trânsito e Transporte - SEMSPUV

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Secretaria Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU

Secretária Municipal de Habitação – SEMHAB

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Ouvidoria Municipal

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 1.358 de 1º de junho de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canaã dos Carajás-PA.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

103. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscais dos contratos

SEMAD: DEISE SILVA DOS SANTOS

SEGOV/ CGIM / CONTROLE: JUCILENE CARDOSO DA SILVA DE SOUZA

SEFIN: MARIANGELA NUNES OLIVEIRA

PGM: DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA

SEM HAB: SILVANA DO NASCIMENTO SOARES

SEPLAN: FABIANA RODRIGUES DA SILVA

SEMOB: MARIA ALVES SOUZA

SEMSPUV: JOÃO DE JESUS FERREIRA

SEMMJU: RUTH LENE SILVA DE SOUZA

SEMDEC: ANDREIA DE SOUZA SILVA

SEMMA: FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS

SEMPRU: WANDERSON BANDEIRA DE SOUZA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, DE 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fiscal de contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

14.1. Além dos critérios inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2. Certificação de selos ambientais: Dê preferência a materiais que possuam certificações reconhecidas de sustentabilidade, como selos ecológicos, rótulos ambientais, certificados de gestão ambiental (ISO 14001), entre outros.

Subcontratação

14.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Garantia da Contratação

14.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

15.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17. PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicando à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de **R\$ 5.125.664,27 (cinco milhões cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**

18.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

19. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, os recursos orçamentários para as despesas acima mencionadas serão pagos com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes vinculados a Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA, para o exercício 2025.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º.....e o CPF N.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei N.º, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei N.º Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei N.º 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o N.º _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax N.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF N.º _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o N.º _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax N.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF N.º _____, DECLARA que cumpre os requisitos de
habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade N.º _____ SSP/___ e CPF (MF) N.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital ____/2025, na Ata de Registro de Preços n.º _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório N.º ____-2025/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N.º 14.133/2021 e da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/07/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
--

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025/PMCC-CPL

No dia ____ de _____ de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **09/07/2025**.

5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou
- 6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.5 Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
--

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4 Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -